



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 15 DE JANEIRO 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/2025, apresentado pelo Prefeito Municipal de Icapuí, propõe a criação do Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2025). O objetivo é fomentar a regularização de débitos tributários, mediante concessão de benefícios como remissão de juros e multas, promovendo, assim, a recuperação da receita pública municipal e incentivando a adimplência dos contribuintes.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A análise do projeto revela conformidade com os princípios constitucionais da responsabilidade fiscal, previstos no art. 1º, § 1º, e art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). O REFIS MUNICIPAL 2025 visa um incremento na receita pública ao oferecer descontos proporcionais em juros e multas para quitação ou parcelamento de débitos tributários.

Não foram identificados elementos que indiquem impacto financeiro negativo ou risco de desequilíbrio nas contas públicas, tendo em vista que os recursos arrecadados por meio do programa serão incorporados diretamente ao orçamento municipal, contribuindo para a saúde financeira do ente federativo.

III – COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O Projeto de Lei está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) vigente, e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A compatibilidade orçamentária é assegurada pela previsão de receita oriunda da recuperação de débitos fiscais, consolidando o equilíbrio fiscal e fortalecendo a capacidade de investimento do município.



O programa também considera o princípio da eficiência na gestão de recursos públicos, ao desestimular a judicialização de pequenos valores tributários, conforme disposto no art. 18 do Projeto de Lei, e ao promover a adesão espontânea de contribuintes inadimplentes.

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica e financeira, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle conclui que o Projeto de Lei nº 002/2025 está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal; não compromete o equilíbrio das contas públicas, apresentando-se como um mecanismo eficiente para a recuperação de receitas e alinha-se aos objetivos do planejamento orçamentário municipal, promovendo maior previsibilidade fiscal.

Assim, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025, em regime de urgência, considerando sua relevância socioeconômica e os benefícios previstos à gestão fiscal do município.

É o parecer

Plenário José Borges dos Reis, 17 de janeiro de 2025.

Vereador – Relator



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE,
REALIZADA ÀS 09:30h, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, NO PLENÁRIO JOSÉ
BORGES DOS REIS.**

No dia 17 de janeiro de 2025, no Plenário José Borges dos Reis, às 09:30h, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, sob a presidência do vereador Josivaldo da Cruz Noronha, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 09:40h.

Plenário José Borges dos Reis, 17 de janeiro de 2025.


Vereador - Presidente da Comissão


Vereador - Secretário


Vereador - Membro